



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 087/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, denominada simplesmente **CONTRATADA**, a empresa **TUBARAO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES**, firmado sob o regime Jurídico instituído pela Lei Orgânica Municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertilla, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TUBARÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.953.905/0001-72, sediada na Av. Allan Kardek, 522, bairro Jardim Santa Isabel, Cuiabá-MT, CEP 78.035-155, e-mail: cesindustriaecomercio@gmail.com, telefone (65) 3056-4900, neste ato representada pela Sra. **ANA CAROLINE ORMOND SOBREIRA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 065.726.241-29, doravante denominada **CONTRATADA**, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023**, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 30/2023, estando os quantitativos discriminados de acordo com o relatório de saldo remanescente de produtos emitido pelo Departamento de Compras em 24/05/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Item	Código	Descrição	Quantid.	UNID.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
36	54623	CALÇÕES PARA ESPORTES ADULTO	100	UNIDADE	45,50	4.550,00

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000 Guiratinga-MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

38	54611	CAMISETAS PARA TREINO OU EVENTOS	175	UNIDADE	64,00	11.200,00
46	54630	JOGO DE UNIFORME DE BASQUETEBOL FEMININO EM TECIDO MICRO FIBRA DRYFIT	2	UNIDADE	2.285,00	4.570,00
49	54632	JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL FEMININO DRY FIT ENCORPADO	1	UNIDADE	2.167,00	2.167,00
50	54631	JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO DRY FIT ENCORPADO	1	UNIDADE	2.165,00	2.165,00
51	54634	JOGO DE UNIFORME DE HANDEBOL FEMININO DRY FIT ENCORPADO	1	UNIDADE	2.172,00	2.172,00
52	54633	JOGO DE UNIFORME DE HANDEBOL MASCULINO DRY FIT ENCORPADO	1	UNIDADE	2.168,00	2.168,00
53	54628	JOGO DE UNIFORME DE VOLEIBOL FEMININO DRY FIT ENCORPADO	1	UNIDADE	2.165,00	2.165,00
54	54627	JOGO DE UNIFORME DE VOLEIBOL MASCULINO DRY FIT ENCORPADO	1	UNIDADE	2.170,00	2.170,00
55	54629	JOGO DE UNIFORMES DE BASQUETEBOL EM TECIDO	1	UNIDADE	2.167,00	2.167,00

*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

		MICRO FIBRA DRYFIT				
87	54690	SHARKWIND - MODELO PENA	8	UNIDADE	309,00	2.472,00
TOTAL:						37.966,00

**VALOR TOTAL: R\$ 37.966,00 (Trinta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 37.966,00 (Trinta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

**2.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

**2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

**2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de **29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025**, podendo ser prorrogado ou rescindido na forma da lei.

**3.2.** A partir da vigência deste contrato, a contratada se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**3.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**Centro de Custo:** 11002 Fundo Municipal de Esporte e Lazer

**Ficha/Dotação:** 569

**Funcional:** 27.812.0046-1.100 Manter as unidades esportivas

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000 Guiratinga-MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

Fonte: 3.3.90.30-1500 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. A Contratada obriga-se a:**

- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
- 5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- 5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da contratação.
- 5.1.15.** Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.
- 5.1.16.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo à Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

#### **5.2. O Contratante obriga-se a:**

- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

o objeto adjudicado dentro das especificações;

**5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**5.2.4.** Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;

**5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**5.2.6.** Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações do Edital;

**5.2.7.** Encaminhar à contratada, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **RELMES SOUZA DA SILVA**, designado através da Portaria nº 238, de 19 de dezembro de 2023, especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**7.2.** O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

**7.2.1.** Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

**7.2.2.** Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

**7.2.3.** Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

**7.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**7.3.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**8.1.1. Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**d.** Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**8.1.2. Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

**e)** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**f)** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**g)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

**8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração:** a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

**a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a **CONTRATANTE**;

**b)** execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

**2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:**

**a)** não concluir os fornecimentos contratados;

**b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:**

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

**8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:**

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;  
b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



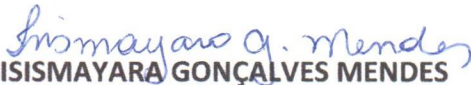
Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga/MT, 29 de maio de 2024.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

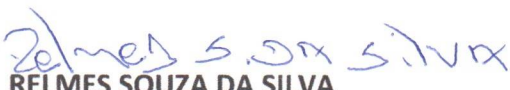
Testemunhas:

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
RG nº 2468548-8 SSP/MT  
CPF nº 037.208.911-94

  
**TUBARÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES**  
ANA CAROLINE FORMOND SOBREIRA NASCIMENTO  
**CONTRATADA** INSC. EST 13.758.799-6  
CNPJ: 32.955.905/0001-00  
**TUBARÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**DE CONFECÇÕES LTDA.**  
AV. ALLAN KARDEK, Nº 522  
BAIRRO: JARDIM SANTA ISABEL  
CEP 78.035-155 - CUIABÁ - MT

  
**MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES**  
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT  
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal de Contrato:

  
**RELMES SOUZA DA SILVA**  
CPF nº 830.734.421-20



				APRESENTAÇÃO NA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO VILA MIX COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 06/07/2024 NO DISTRITO VILA NOVA (COREIA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
083/2024	29/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ARAGÃO BRINQUEDOS E AR. ESPORTIVOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.	R\$ 78.631,60 (Setenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)	29/05/2024 até 28/05/2025
084/2024	29/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.	R\$ 89.292,58 (Oitenta e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos),	29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025
085/2024	29/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.	R\$ 78.713,15 (Setenta e oito mil e setecentos e treze reais e quinze centavos)	29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025
086/2024	29/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	TITULAR COMÉRCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.	R\$ 103.755,40 (Cento e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)	29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025
087/2024	29/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	TUBARÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA	R\$ 37.966,00 (Trinta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais)	29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025

Guiratinga-MT, 14 de junho de 2024.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2024**

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
1º T. Aditivo	16/05/2024	042/2023	Pref. Mun. Guiratinga	INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR	13/06/2024 até 12/06/2025	Reajuste de R\$ 372,14 (trezentos e setenta e dois reais e catorze centavos) passando o valor mensal de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) para R\$ 821,01 (oitocentos e vinte e um reais e um centavos).
1º T. Aditivo	21/05/2024	093/2023	Pref. Mun. Guiratinga	TAC ENGENHARIA	ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS		Reajuste de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), equivalente